



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Ofício012/2021

Origem: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica de Claro dos Poções/MG

Destino: Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores de Claro dos Poções/MG

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Ilmo. Sr. Presidente,

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo a inserção da disciplina complementar Educação Moral e Cívica na grade curricular do 5º ano das escolas municipais de ensino básico.

Apoiando-se nas tradições nacionais, a inclusão da disciplina tem sete finalidades:

1. A preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores éticos da nacionalidade;
2. O fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
3. A valorização da Pátria, de seus símbolos, tradições e instituições e dos grandes vultos de sua história;
4. O aprimoramento do caráter, com apoio na moral e na dedicação à família e à comunidade;
5. A compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País;
6. O preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com o fundamento na moral e no patriotismo, visando ao bem comum;
7. A valorização da obediência à Lei, do trabalho e da integração na comunidade.

Pretendo, com essa iniciativa, fortalecer o aprimoramento do caráter em nossas crianças, com apoio na moral e na dedicação à família e à comunidade, possibilitando a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País

Ressalto que o arquivo digital vai enviado diretamente ao e-mail: [camaraclaro@hotmail.com](mailto:camaraclaro@hotmail.com) juntamente a outros arquivos correlatos, os quais considero essenciais para o conhecimento dos Edis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Sem mais para o momento, despeço reiterando os elevados votos de estima e consideração.

Claro dos Poções, 22 de fevereiro de 2021.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

### LEI COMPLEMENTAR Nº30 de 11 de junho de 2021

*Dispõe no âmbito do município de Claro dos Poções sobre a disciplina de Educação Moral e Cívica nas escolas de ensino básico da rede pública municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal incluir na grade curricular do ensino público municipal a disciplina Educação Moral e Cívica.

Art. 2º. A forma, carga horária e a maneira de inserção da disciplina na grade curricular ocorrerá conforme regulamentação por Decreto da lavra do Chefe do Executivo municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas desta lei correrão às expensas das dotações orçamentárias correspondentes, já existentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Claro dos Poções, 22 de fevereiro de 2021.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

**Prefeito Municipal**